2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI

RECOMENDAÇÃO N° 12/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil instituiu um Estado Democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada da harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (preâmbulo da Constituição da República de 1988);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros expressos ou implícitos decorrentes de todo o ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 23, inciso I da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que os agentes da Administração Pública, ao serem investidos nessa função, assume para a coletividade o compromisso de bem servi-la, porque outro não é o desejo do povo, como legítimo destinatário dos bens, serviços e interesses administrados pelo Estado;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais se constituem em bens públicos de uso especial, afetados, portanto, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de Estado e consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO que a ausência de identificação externa nos automóveis do ente ou órgão público inviabiliza a fiscalização realizada pela sociedade quanto à correta utilização dos veículos oficiais, locados ou em comodato;

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração do patrimônio público, incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO o direito fundamental à informação pública, cujo conteúdo assegura a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, a divulgação espontânea de informações de interesse público e o desenvolvimento do controle social da Administração Pública, consoante previsão contida no art. 3° da Lei 12.527/20121;

CONSIDERANDO que o uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados;

CONSIDERANDO a denúncia cadastrada sob o SIMP n. 000155-096/2019, encaminhada pela Ouvidoria MPPI, de que servidor público da Secretaria de Saúde do Estado, lotado em São Raimundo Nonato, estaria utilizando indevidamente o veículo Fiat Strada, OUD-2720, daquele órgão, para passear em Teresina-PI.

RESOLVE RECOMENDAR ao Coordenador (a) da XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO e ao Diretor do Hospital Senador Cândido Ferraz que:

a) ADOTEM providências para que os veículos de propriedade do XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, locados ou em comodato estejam todos plotados, adotando-se padronagem padrão, com adesivos em tamanho razoável que permita a identificação do veículo público com facilidade, nas laterais e na parte traseira;

b) DETERMINEM que haja controle da quilometragem dos veículos de propriedade do órgão bem ainda daqueles locados ou em comodatos à disposição, registrando-se as informações pertinentes, a saber, placa e chassi do carro, motorista responsável e quilometragem marcada no hodômetro a cada final de mês, numa espécie de relatório/tabela a ser firmada e preenchida pelo responsável veículo, para que haja maior controle do uso dos carros, informação essa que, inclusive, deverá ser guardadas e, se possível, ibilizada no Portal da Transparência. No caso dos veículos locados, referido controle deverá constar do procedimento atinente ao to de aluguel firmado;

c) ADOTEM providências para que os veículos de propriedade do órgão, locados ou em comodatos para o uso da órgão sejam guardados aos finais de semana ou feriados em locais próprios, salvo veículos que prestam serviços nos finais de semana ou feriados;

d) ADOTEM providências para que os veículos oficiais, locados ou em comodatos que exercem serviço nos finais de semana ou feriado deverão passar por controle/tabela, nos quais serão anotados os veículos que exercem esses serviços, assinatura do responsável pelo veículo, com identificação do nome e cargo; identificação do veículo a que se refere, com anotação da placa, e para qual órgão presta serviço;

Fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias para que seja informado, a esta Promotoria de Justiça, o acolhimento desta recomendação e as providências adotadas no sentido de cumpri-la, juntamente com cópia da documentação pertinente;

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: Esta recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais que se mostrem cabíveis, em sua máxima extensão, inclusive ajuizamento de ação de improbidade administrativa e apuração de crime de responsabilidade.

PRAZO: 20 (vinte) dias, após os quais deverão ser informadas ao Ministério Público Estadual as providências adotadas para o cumprimento da recomendação.

ENCAMINHE-SE a presente Recomendação para que seja publicada no Diário eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP.

NOTIFIQUE-SE pessoalmente os destinatários.

São Raimundo Nonato – PI, 14 de abril de 2023.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça